

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010720/2023-14

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensada de Licenciamento Ambiental		2100.01.0010720/2023-14		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.			CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16	
Endereço: Av. Barbacena, 1200, andar 17, ala A1			Bairro: Santo Agostinho	
Município: Belo Horizonte		UF: MG		CEP: 30.190-131
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Decreto de Utilidade Pública para constituição de servidão nº 530/2022			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF:		CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Linha de Distribuição Curvelo 3 - Paraopeba, 138 kV			Área Total (ha): 105,8565	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica.			Município/UF: Caetanópolis, Paraopeba e Curvelo/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	18,4075	Ha.
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,4797	Ha.
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	0,6222	Ha.
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.009	Un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Linha de distribuição	52,6180

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	93,5527	Floresta Estacional Semidecidual	Estágio Médio	2,6385
		Cerrado		17,2593
		Vereda		0,2812
		Pastagem exótica com árvores isoladas		31,1086
		Silvicultura de Eucalipto		42,2651
Total:	93,5527		Total:	93,5527

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	1.118,8878	m ³
Madeira	Floresta Nativa	567,4260	m ³
Lenha	Floresta Plantada	6.416,4433	m ³
Madeira	Floresta Plantada	3.011,8484	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1

Data da Vistoria:

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/10/2024

Validade: 22/10/2027

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	550.166	7.872.653
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	545.133	7.876.739
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23 K	542.143	7.878.050
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	545.331	7.876.649

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Será realizado um PRAD com forrageiras nos locais para evitar erosão;
2. Compensação florestal através de PRADA e PRTF;
3. Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.

CONDICIONANTES:

1. Recolher 100 UFEMG's (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada uma das 830 (oitocentas e trinta) espécimes de pequis e 03 (três) espécimes de ipê amarelo suprimidas, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Leis Estaduais 9.743/1988 e 10.883/1992, as quais foram alteradas pela Lei Estadual 20.308/2012.

PRAZO: Antes da entrega da autorização.

2. Recolher 100 UFEMG's (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada uma das 42 (quarenta e duas) espécimes de buriti, conforme previsto na Lei nº 13.635, de 12 de julho de 2000.

PRAZO: Antes da entrega da autorização.

3. Realizar as ações previstas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) visando o cumprimento da compensação por intervenção em mata atlântica em estágio médio.

PRAZO: Durante a vigência do TCCF.

4. Apresentar o PRADA para cumprir com a compensação pela intervenção em APP.

PRAZO: 60 (sessenta) dias após indicação da área a ser compensada por parte do IEF.

5. Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.

PRAZO: Janeiro de 2025.

6. Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.

PRAZO: Janeiro de 2025.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, Supervisor(a), em 24/10/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100159040** e o código CRC **28B4BF79**.